

CONTRATO DE LICENCIAMENTO NACIONAL**Processo nº 0423/2023**

Pelo presente Instrumento, de um lado, **ARAPY PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **01.009.824/0001-95**, com sede na Rua Lauro Linhares, 1921 – Apto. 204 – Bloco B - Trindade, Florianópolis/SC, CEP: 88036-003, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, neste ato representada pela sua Sócia, **LEILA DIAS CHAGAS**, brasileira, solteira, radialista, portadora do Documento de Identidade nº 32.113.168-X, SSP/SP, do CPF/MF nº 320.026.798/43, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, e, de outro lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021 e página 16, em 27 de maio de 2021, página 16, 26/05/2022 e página 10, em 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, e por Delegação de competência, da Portaria-Presidente nº 1016, de 21/12/2023, pela Diretora-Geral, **MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**, brasileira, casada, jornalista, portadora do Registro Geral - RG nº 5.636.388-98 – SSP-SP e do CPF/MF nº 016.881.870-14, residente e domiciliada em Brasília/DF, e por sua Diretora de Administração, Finanças e Pessoas, **SABRINA GABETO SOARES**, brasileira, casada, Pós Graduada Lato Sensu Gestão em Controladoria Governamental, portadora da Carteira de Identidade nº 1.850.192 - SSP/SP e do CPF/MF nº 873.304.071-00, residente e domiciliada em Brasília/DF, têm entre si justo, acertado e contratado o quanto segue, cujos termos se regerão de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/EBC e demais permissivos legais atinentes à espécie, e ainda pelas condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o licenciamento, pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, dos direitos de exibição das obras audiovisuais intituladas “**CRISÁLIDA**” e “**CRISÁLIDA - O FILME**”, sem exclusividade, para veiculação nos seguintes segmentos de exibição:

I - TV ABERTA || RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS:

Canal Educação, Canal LIBRAS e Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), exibição por streaming nas plataformas online, incluindo páginas e perfis relacionados em Redes Sociais. Território: Brasil.

II – VOD || VÍDEO SOB DEMANDA:

Plataformas de VOD do Canal Educação e Canal LIBRAS, incluindo suas páginas e perfis nas Redes Sociais. Território: Brasil.

1.1.1 A LICENCIADA terá direito de exibições ilimitadas não exclusivas da obra audiovisual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da aprovação técnica da matriz e emissão do CRT.

1.1.2 A obra audiovisual objeto do presente Contrato possuem as seguintes especificações:

1. “SÉRIE CRISÁLIDA”

- a) Formato: Série de ficção.
- b) Nº de episódios/duração: 4 (quatro) / 30 (trinta) minutos.
- c) Gênero/tipo: Ficção – Drama.
- d) Ano de produção: 2018.
- e) País de origem: Brasil.
- f) Público alvo: Adolescentes.
- g) Idioma: Português e Libras.
- h) Sinopse: Ao retratar situações familiares, sociais e psicológicas vividas por surdos, Crisálida cruza narrativas e personagens evidenciando como o contato com a língua de sinais pode ser um dos agentes transformadores dos envolvidos num universo visual. Realista, ousa ao empregar a linguagem bilíngue no conteúdo ficcional de entretenimento e promete promover uma mudança na tradicional percepção sobre os surdos, que segundo o IBGE (2019) somam mais de 10 milhões no nosso país.

Valor da Aquisição: R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

2. “CRISÁLIDA – O FILME”

- a) Formato: longa-metragem.
- b) Nº de episódios/duração: 01 (um) / 70 (setenta) minutos.
- c) Gênero/tipo: Ficção – Drama.
- d) Ano de produção: 2019.
- e) País de origem: Brasil.
- f) Público alvo: Adolescentes.
- g) Idioma: Português e Libras.
- h) Sinopse: Você namoraria uma pessoa surda? Já pensou nas barreiras que enfrentaria para se comunicar e amadurecer o relacionamento? Este é o

principal desafio de JAKS e MORGANA. Ele, negro e ouvinte. Ela, oriental e surda. Os pais dele não aceitam o namoro. Os amigos surdos dela desprezam o rapaz. A narrativa paralela apresenta RUBENS, um adolescente que aprende Libras à revelia do pai e luta em casa pelo direito de ser surdo. Mas ele ainda precisa enfrentar seus próprios desafios para vencer a timidez e conquistar sua grande paixão: ALICE, uma garota ouvinte. Será possível superar preconceitos e seguir em frente?

Valor da Aquisição: R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).

1.2. A LICENCIADA poderá ainda, dentro do prazo contratual, utilizar trechos da obra licenciada para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos e nos Canais Educação e Canal LIBRAS, incluindo canais web e streaming relacionados, e demais ações de promoção e divulgação, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça o conteúdo original da obra licenciada.

1.3. O presente instrumento atribui às partes duas fases de operacionalização, quais sejam:

- a) Primeira Fase – Fase de Habilitação – Compreendida pela apresentação da obra audiovisual e o preenchimento de requisitos especificados na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) Segunda Fase – Fase de Execução de Obrigações – Compreendida pelo cumprimento da Primeira Fase, seguida da exibição da obra audiovisual pela LICENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0423/2023, ao Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019, de 24/05/2019, e à proposta comercial datada de 17 de julho de 2023, às fls. 24-27, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis. Também se vincula ao Parecer Jurídico de Mérito nº 133/2022/CONJU/EBC, de 21/07/2022.

2.2. O licenciamento dos direitos de exibição das obras audiovisuais “CRISÁLIDA” e “CRISÁLIDA - O FILME”, objeto deste Contrato, tem como fundamento legal o caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC.

2.3. O licenciamento para o Canal Educação e Canal LIBRAS está vinculado ao Contrato nº 27/2021 firmado com o MEC – Ministério da Educação e a EBC – Empresa Brasil de Comunicação, com referência ao Projeto Básico, integrantes do Processo nº 23123.001426/2021-22 do MEC que lhe deu origem e também ao Parecer Jurídico de Mérito nº 133/2022/CONJU/EBC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

3.1 A **LICENCIANTE** responsabiliza-se pelo recolhimento da CONDECINE, bem como pelo fornecimento dos Certificados de Registros de Título – CRTs, emitidos pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, para veiculação nos segmentos de mercado de **Rádiodifusão de Som e Imagem**, referentes às obras audiovisuais licenciadas, em até **30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato**, devidamente subscrita pelas partes.

3.2. A **LICENCIANTE** compromete-se a apresentar à **LICENCIADA**, para fins e exibição das obras, no prazo de **10 (dez) dias** da data de assinatura deste Instrumento, o comprovante do registro ou da publicação, emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, da classificação indicativa das obras audiovisuais licenciadas.

3.3 A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA**, para fins e exibição das obras, no prazo de **10 (dez) dias** da data de assinatura deste Instrumento, 1 (uma) matriz da obra licenciada, enviado de maneira online, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no Portal da **LICENCIADA** (www.ebc.com.br).

3.4. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA**, em até **10 (dez) dias da data de assinatura** do contrato a ser celebrado e devidamente subscrita pelas partes, os seguintes materiais:

- a) Fotos em alta resolução para fins de divulgação da obra;
- b) Material de divulgação, como trailer e release (se houver);
- c) Sinopse da obra;
- d) Ficha técnica e planilha musical, conforme modelo a ser fornecido pela **LICENCIADA**;

3.5. A **LICENCIANTE** obriga-se a providenciar, no prazo determinado pela **LICENCIADA**, a substituição da matriz de todas as obras e a realizar os devidos reparos dos defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação das obras) audiovisuais licenciadas.

3.6. A **LICENCIANTE** responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa à aquisição dos direitos de exibição do objeto licenciado.

3.7. A **LICENCIANTE** obriga-se a manter atualizadas todas as suas certidões durante a vigência deste Contrato.

3.8. A **LICENCIANTE** compromete-se a atender e dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **LICENCIADA**, relativas ao objeto deste Contrato.

3.9. A **LICENCIANTE** obriga-se a arcar, integralmente, com qualquer indenização ou reparação de danos causados, diretamente à **LICENCIADA** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços objeto desse instrumento contratual. E responsabilizar-se-á com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **LICENCIADA** de qualquer relação

empregatícia com os envolvidos na prestação de serviços objeto deste instrumento contratual.

3.10. A LICENCIANTE responderá civil e penalmente pelo ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto deste instrumento contratual.

3.11. Todas as declarações emitidas pela **LICENCIANTE** são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

4.1. Comunicar a **LICENCIANTE**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato, para que seja sanado o problema.

4.2. Notificar a **LICENCIANTE** da verificação de qualquer defeito que a mídia entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição.

4.3. Emitir o atesto da Fatura ou equivalente, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **LICENCIANTE**.

4.4. Aprovar a matriz que será fornecida conforme Cláusula Terceira, a ser entregue pela **LICENCIANTE**, em conformidade com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual em Alta Definição da **LICENCIADA**, disponível no Portal da Internet – www.ebc.com.br.

4.5. Informar à **LICENCIANTE** sobre qualquer violação e/ou infração aos direitos de propriedade intelectual da obra audiovisual, que tenha ou venha a ter conhecimento, para providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O Contrato vigorará pelo prazo de **30 (trinta) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do RILC/EBC, e garantidos à **LICENCIADA** os direitos de exibição indicados no subitem 1.1.1 da Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

5.2.1. por ato unilateral e escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, nas situações previstas no art. 111 do RILC/EBC;

5.2.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

5.2.3. judicialmente, nos termos da lei.

5.3. A rescisão unilateral por ato da **LICENCIADA** acarreta as consequências previstas no art. 112 do RILC/EBC, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Cabe à **LICENCIADA** o pagamento à **LICENCIANTE** da importância de **R\$ 73.040,00 (setenta e três mil e quarenta reais)**, pelo licenciamento objeto deste Contrato.

6.1.1. O pagamento será feito pela **LICENCIADA** em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/RPA – Registro de Pagamento de Autônomo, devidamente atestada(o) pelo empregado designado para confirmação e atesto dos serviços, após a aprovação da matriz técnica por parte da **LICENCIADA**, e emissão do CRT por parte da **LICENCIANTE**.

6.1.2. O pagamento será creditado em nome da **LICENCIANTE**, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade e por ela indicada, no **Banco do Brasil nº 001, Agência nº 4328-1, Conta nº 9255-X**, uma vez satisfeitas as condições previstas neste Instrumento

6.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no corrente exercício correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	24.722.4001.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação) (PTRES 225289)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2023NE002618
Data de Emissão:	28/12/2023
Valor:	R\$ 73.040,00 (setenta e três mil e quarenta reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. A **LICENCIANTE** declara ser a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre a obra audiovisual denominada “**CRISÁLIDA**” e “**CRISÁLIDA - O FILME**”, e, ainda, ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das obras audiovisuais.

7.2. A **LICENCIANTE**, enquanto titular dos direitos autorais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização das obras audiovisuais licenciadas, responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes a direitos conexos.

7.3. A **LICENCIANTE** obriga-se a repassar, a quem de direito, eventual participação referente a cotas patrimoniais das obras mencionadas no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato, ficando certa a ausência de responsabilidade da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

8.1. Com fundamento no disposto no artigo art. 113 e seguintes do RILC/EBC a **LICENCIANTE** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item contratual, a critério da **LICENCIADA**:

a) advertência por escrito quando o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo das obrigações de entrega estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato;

b) multa moratória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global deste Contrato, quando a **LICENCIANTE** ultrapassar 30 (trinta) dias úteis do vencimento do prazo da entrega estabelecida na Cláusula Terceira;

c) multa compensatória de **8% (oito por cento)** sobre o valor global deste Contrato, quando a **LICENCIANTE** descumprir com as obrigações previstas na Cláusula Terceira;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **LICENCIADA**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, na hipótese de inexecução contratual por parte da **LICENCIANTE**.

8.2. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não impede que a **LICENCIADA** rescinda unilateralmente, a seu critério, o instrumento contratual firmado, hipótese em que serão devidos apenas os honorários referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não remunerados.

8.2.1. Em caso de rescisão do presente Instrumento, as partes ajustam que, caso a obra não seja exibida pelo número de vezes acordado no subitem **1.1.1.** da Cláusula Primeira, a **LICENCIANTE** se obriga a devolver, atualizado monetariamente, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, o valor *pro rata* referente ao número de vezes que as obras audiovisuais não foram exibidas.

8.3. As penalidades descritas neste Contrato podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **LICENCIADA**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, informadas ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas que trata a Lei nº 12.846/2013.

8.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando certo que a **LICENCIANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, para exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 123 do RILC/EBC.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **LICENCIADA** providenciará a publicação do extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao que determina o § 2 do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 combinado com o *caput* do art. 48 do RILC/EBC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nas hipóteses de descumprimento das condições previstas no instrumento contratual a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a reparar danos conexos causados em razão da inobservância das cláusulas contidas no contrato.

10.2. O licenciamento dos direitos de exibição, objeto desse contrato, não estabelece entre **LICENCIANTE** e **LICENCIADA** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

10.3. A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito, somente será válida se formalizada por escrito.

10.4. A permanente fiscalização não exime a **LICENCIANTE** de sua exclusiva participação por quaisquer erros que, eventualmente, possam ser cometidos por ela, nem pelas consequências deles advindas.

10.5. Em nenhuma hipótese a **LICENCIADA** será responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela **LICENCIANTE**.

10.6. Ficam vedadas quaisquer outras formas de utilização da obra não previstas neste Contrato.

10.7. É vedado à **LICENCIADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra parte os direitos e obrigações oriundos deste instrumento, sempre respondendo por elas perante a **LICENCIANTE**.

10.8. A **LICENCIANTE** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado na Cláusula Sexta não há o repasse de quaisquer tributos personalíssimos, tais como o CSLL ou o IRPJ.

10.9. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **LICENCIADA**.

10.10. Em caso de entrega física, os materiais serão entregues: EBC – Empresa Brasil de Comunicação - Gerência Executiva de Serviços de Produção da EBC, SCS Quadra 08, Bloco B, Ed. Venâncio 2000 Subsolo 1, via S2, Brasília/DF, CEP 70.333-900, salvo quando formalmente autorizado o envio de documento ou arquivo por mensagem eletrônica, endereçado ao colaborador indicado pela **LICENCIADA**.

10.11. A **LICENCIANTE** fica ciente de que a transmissão da programação da **LICENCIADA** nos pacotes de TV por assinatura é obrigatória, em razão da lei que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado (Lei nº 12.485/2011).

10.12. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016) serão observados pelas partes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10.13. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelas partes, de modo a evitar qualquer ato capaz de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

10.14. A **LICENCIANTE** fica ciente de que o conteúdo da obra indicada no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato deve obedecer aos princípios da **LICENCIADA**, estabelecidos na Lei nº 11.652/2008, em especial os previstos em seu art. 2º.

10.15. A **LICENCIANTE** fica expressamente proibida de inserir e veicular qualquer publicidade/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (merchandising) como parte do conteúdo licenciado.

10.16. A **LICENCIANTE** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que não incorre na vedação do art. 26, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **LICENCIADA**, bem como que não possui em seu quadro societário, ou entre seus empregados, servidor (sejam eles concursados ou comissionados) do quadro de empregados da **LICENCIADA**, ou dirigentes desta.

10.17. A **LICENCIANTE** declara que concorda, integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **LICENCIADA** – RILC/EBC, e da Lei nº 13.303/2016.

10.18. A **LICENCIANTE** tem conhecimento de que a exibição ou não da obra audiovisual objeto do presente Contrato é de critério exclusivo da **LICENCIADA**.

10.19. Fica reservado à **LICENCIADA** o direito de fazer cortes e/ou edições a fim de ajustar a(s) obra(s), a seu exclusivo critério. Seja para editar cenas que considerem inadequadas para o segmento de programação a que se destina e/ou para inserir intervalo e/ou simplesmente adequá-la aos segmentos de tempo e/ou às determinações do Comitê de Programação e Rede e/ou autoridades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com a renúncia expressa das partes por qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2023.

ARAPY PRODUÇÕES LTDA

Licenciante

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEILA DIAS CHAGAS

Data: 28/12/2023 17:58:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEILA DIAS CHAGAS

Sócia

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Licenciada

gov.br

Documento assinado digitalmente

SABRINA GABETO SOARES

Data: 29/12/2023 11:44:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SABRINA GABETO SOARES

Diretora de Administração,
Finanças e Pessoas

gov.br

Documento assinado digitalmente

MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA

Data: 29/12/2023 18:08:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA

Diretora-Geral
Portaria-Presidente nº 1016, de 21/12/2023

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

Janet Gomes dos Santos Alencar
Janet Gomes dos Santos Alencar
ACP/Administração
Matricula: 14013

2.

Nome:

CPF:

Daniel Guedes Carneiro
Daniel Guedes Carneiro
CPF: 088281276-94



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 02/01/2024 10:26:14 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.14rc1-dirty

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: __EBC-PRESI-CONTRATO_NBA_205_-_Proc._0423-2023_-_ARAPY_assi
_assinado_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

2866442284a79f292ed03e276a8e002e7e9209690d1bd7efed57439d502c3ac6

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 3

Quantidade de assinaturas ancoradas: 3

CN=LEILA DIAS CHAGAS

Informações da assinatura

Assinante: CN=LEILA DIAS CHAGAS

CPF: ***.026.798-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 28/12/2023 17:58:58 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=LEILA DIAS CHAGAS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 29/05/2023 16:22:37 BRT

Aprovado até: 28/05/2024 16:22:37 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=SABRINA GABETO SOARES

Informações da assinatura

Assinante: CN=SABRINA GABETO SOARES

CPF: ***.304.071-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 29/12/2023 11:44:37 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

184

CN=SABRINA GABETO SOARES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 14/04/2023 16:06:33 BRT

Aprovado até: 13/04/2024 16:06:33 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA

Informações da assinatura

Assinante: CN=MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA

CPF: ***.881.870-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 29/12/2023 18:08:12 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 22/12/2023 13:33:42 BRT

Aprovado até: 21/12/2024 13:33:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simple



Comple

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: _EBC-PRESI-CONTRATO_NBA_205_-_Proc._0423-2023_-_ARAPY_assinado_assinado_assinado.pdf
Hash: 2866442284a79f292ed03e276a8e002e7e9209690d1bd7efed57439d502c3ac6
Data da validação: 02/01/2024 10:26:14 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: LEILA DIAS CHAGAS

CPF: ***.026.798-**

Nº de série de certificado emitente: 16175830300552429331

Data da assinatura: 28/12/2023 17:58:58 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: SABRINA GABETO SOARES

CPF: ***.304.071-**

Nº de série de certificado emitente: 13270208478115890504

Data da assinatura: 29/12/2023 11:44:37 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA

CPF: ***.881.870-**

Nº de série de certificado emitente: 2166511884274266600

Data da assinatura: 29/12/2023 18:08:12 BRT



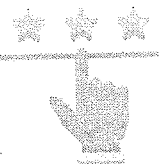
ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)[ACESSO RÁPIDO](#)

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS

